Município de Bariri

Estado - São Paulo

LEI Nº 4519, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2.015.

DEOLINDA MARIA ANTUNES MARINO, Prefeita Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da **Lei Orgânica Municipal**;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Bariri para o exercício financeiro de 2.015, nos termos do art. 165, § 5° da **Constituição Federal**; **Lei Federal n° 4.320/64**; **Lei de Responsabilidade Fiscal** e Lei de Diretrizes Orçamentarias para o exercício de 2.015, compreendendo:

I - O orçamento fiscal referente aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta;

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Art. 2° A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo II da **Lei 4.320/64**, com o seguinte desdobramento.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 Receitas Correntes	
1100.00.00 Receitas Tributárias	R$ 11.896.500,00
1300.00.00 Receitas Patrimonial	R$ 557.000,00
1600.00.00 Receitas de Serviços	R$ 15.000,00
1700.00.00 Transferências Correntes	R$ 73.534.000,00
1900.00.00 Outras Receitas Correntes	R$ 1.086.500,00
Total das Receitas Correntes	R$ 87.089.000,00
2 Receitas de Capital	
2200.00.00 Alienação de Bens	R$ 145.000,00
Total das Receitas de Capital	R$ 145.000,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	R$ 87.234.000,00
(-) Deduções para Formação do FUNDEB	R$ 9.534.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA ADM. DIRETA	R$ 77.700.000,00

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
1 Receitas Correntes	
1300.00.00 Receitas Patrimonial	R$ 115.000,00
1600.00.00 Receitas de Serviços	R$ 4.400.000,00
1900.00.00 Outras Receitas Correntes	R$ 585.000,00
Total da Receitas Correntes	**R$ 5.100.000,00**
TOTAL DAS RECEITAS ADM. INDIRETA	**R$ 5.100.000,00**
TOTAL DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO	**R$ 82.800.000,00**

Art. 3° A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções e natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS	
Orçamento Fiscal	
01 Poder Legislativo	R$ 1.089.000,00
02 Poder Executivo	R$ 52.912.500,00
03 SAEMBA	R$ 5.100.000,00
Orçamento da Seguridade Social	
02 Poder Executivo	R$ 23.698.500,00
TOTAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	**R$ 82.800.000,00**

POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
Administração Direta	
Orçamento Fiscal	
01 Legislativa	R$ 1.089.000,00
04 Administração	R$ 8.896.500,00
06 Segurança Pública	R$ 780.000,00
11 Trabalho	R$ 410.500,00
12 Educação	R$ 29.923.000,00
13 Cultura	R$ 615.000,00
15 Urbanismo	R$ 5.769.500,00
20 Agricultura	R$ 249.000,00
23 Comércio e Serviços	R$ 100.000,00

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

26 Transporte	R$ 1.258.000,00
27 Desporto e Lazer	R$ 691.000,00
28 Encargos Especiais	R$ 3.920.000,00
99 Reserva de Contingência	R$ 300.000,00
Total do Orçamento Fiscal	**R$ 54.001.500,00**
Orçamento da Seguridade Social	
08 Assistência Social	R$ 2.951.500,00
10 Saúde	R$ 20.747.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	**R$ 23.698.500,00**
TOTAL DA DESPESA ADM. DIRETA	**R$ 77.700.000,00**
Administração Indireta	
Orçamento Fiscal	
04 Administração	R$ 4.790.000,00
10 Saneamento	R$ 310.000,00
Total do Orçamento Fiscal	**R$ 5.100.000,00**
TOTAL DA DESPESA ADM. INDIRETA	**R$ 5.100.000,00**
TOTAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	**R$ 82.800.000,00**

POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta	
Orçamento Fiscal	
031 Ação Legislativa	R$ 1.089.000,00
121 Planejamento e Orçamento	R$ 104.000,00
122 Administração Geral	R$ 7.023.500,00
123 Administração Financeira	R$ 1.206.000,00
126 Tecnologia da Informação	R$ 563.000,00
181 Policiamento	R$ 80.000,00
182 Defesa Civil	R$ 700.000,00
306 Alimentação e Nutrição	R$ 2.460.000,00
331 Proteção e Benefício ao Trabalhador	R$ 86.500,00
333 Empregabilidade	R$ 278.000,00
334 Fomento ao Trabalho	R$ 46.000,00
361 Ensino Fundamental	R$ 17.271.000,00
364 Ensino Superior	R$ 1.000.000,00

POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

365 Ensino Infantil	R$ 8.441.000,00
366 Educação de Jovens e Adultos	R$ 408.000,00
367 Educação Especial	R$ 343.000,00
392 Difusão Cultura	R$ 615.000,00
451 Infraestrutura Urbana	R$ 525.500,00
452 Serviços Urbanos	R$ 5.244.000,00
606 Extensão Rural	R$ 249.000,00
691 Promoção Comercial	R$ 100.000,00
781 Transporte Aéreo	R$ 56.000,00
782 Transporte Rodoviário	R$ 1.202.000,00
812 Desporto Comunitário	R$ 691.000,00
843 Serviço da Dívida Interna	R$ 210.000,00
846 Outros Encargos Especiais	R$ 3.710.000,00
999 Reserva de Contingência	R$ 300.000,00
Total do Orçamento Fiscal	R$ 54.001.500,00
Orçamento da Seguridade Social	
241 Assistência ao Idoso	R$ 81.000,00
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	R$ 223.000,00
244 Assistência Comunitária	R$ 2.647.500,00
301 Atenção Básica	R$ 20.359.000,00
304 Vigilância Sanitária	R$ 388.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R$ 23.698.500,00
TOTAL DA DESPESA ADM. DIRETA	R$ 77.700.000,00
Administração Indireta	
Orçamento Fiscal	
122 Administração Geral	R$ 4.790.000,00
512 Saneamento Básico Urbano	R$ 310.000,00
Total do Orçamento Fiscal	R$ 5.100.000,00
TOTAL DA DESPESA ADM. INDIRETA	R$ 5.100.000,00
TOTAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R$ 82.800.000,00

POR NATUREZA DA DESPESA

Administração Direta	
Orçamento Fiscal	

POR NATUREZA DA DESPESA	
3 Despesas Correntes	
1 Pessoal e Encargos Sociais	R$ 27.743.500,00
2 Juros e Encargos da Dívida	R$ 10.000,00
3 Outras Despesas Correntes	R$ 21.815.500,00
4 Despesas de Capital	
4 Investimentos	R$ 2.132.500,00
6 Amortização da Dívida	R$ 2.000.000,00
9 Reserva de Contingência	
9 Reserva de Contingência	R$ 300.000,00
Total do Orçamento Fiscal	R$ 54.001.500,00
Orçamento da Seguridade Social	
3 Despesas Correntes	
1 Pessoal e Encargos Sociais	R$ 10.376.000,00
2 Outras Despesas Correntes	R$ 13.206.500,00
4 Despesa de Capital	
3 Investimentos	R$ 116.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R$ 23.698.500,00
TOTAL DA DESPESA ADM. DIRETA	R$ 77.700.000,00
Administração Indireta	
Orçamento Fiscal	
3 Despesas Correntes	
1 Pessoal e Encargos Gerais	R$ 1.830.000,00
2 Outras Despesas Correntes	R$ 2.660.000,00
4 Despesa de Capital	
3 Investimentos	R$ 610.000,00
Total do Orçamento Fiscal	R$ 5.100.000,00
TOTAL DA DESPESA ADM. INDIRETA	R$ 5.100.000,00
TOTAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R$ 82.800.000,00

Art. 4° Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - A abrir no curso da execução Orçamentaria de 2.015, créditos adicionais até o limite de 12% da despesa total fixada por esta Lei;

II - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, prevista na proposta orçamentaria, nas seguintes situações:

a) Cobertura de Créditos Adicionais; e,

b) Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

III - A realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da **Lei 4.320/64**;

IV - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do art. 43 da **Lei 4.320/64**;

V - A abrir no curso da execução do orçamento de 2.015, créditos adicionais para cobrir despesas vinculadas a fontes de recursos recebidos e não previstos na elaboração do orçamento corrente; ou para fontes específicas cujo recebimento no exercício tenha excedido sua previsão anual de arrecadação;

VI - A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, art. 167 da CF.

§ 1° Os créditos adicionais de que trata o inciso I, poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro e de uma unidade para outra, dentro da estrutura orçamentaria.

§ 2° Não onerarão os limites previstos no inciso I, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentarias relativas a pessoal, inativos e pensionistas, divida publica, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

§ 3° Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentaria.

Art. 5° Os órgãos e entidades mencionados no Artigo 1° ficam obrigados a encaminhar ao responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentarias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 6° A presente Lei fixa os créditos orçamentários de 2.015 por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação e elemento da despesa.

Art. 7° Esta Lei entrará em vigor em 1° de Janeiro de 2.015, revogando-se as disposições em contrário.

Bariri, 02 de dezembro de 2.014.

DEOLINDA MARIA ANTUNES MARINO
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

TIAGO PULTRINI
Diretor de Serviço de Administração Pública